# C:\Users\Usuário\AppData\Local\Temp\Rar$DI06.499\ logo_ufjf_v1.jpgprefeitura-de-juiz-de-fora.png

###### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o **PREFEITO DE JUIZ DE FORA** resolvem:

**Art. 1º -** Criar o **Grupo de Trabalho Desenvolvimento e Inovação na Mata Mineira (GDI-Mata)** com o objetivo de adensar e coordenar a colaboração entre universidade e empresas no âmbito regional, de modo a favorecer o alcance de um novo patamar de desenvolvimento para Juiz de Fora e a Zona da Mata Mineira.

**Art. 2º -** O Grupo de Trabalho será constituído inicialmente pelos órgãos a seguir indicados:

I - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL – Zona da Mata;

II - Associação Comercial de Juiz de Fora – ACEJF;

III - Câmara de Diretores Lojistas de Juiz de Fora – CDL – JF;

IV - Centro Industrial de Juiz de Fora – CDI – JF;

V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

VI – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG – Zona da Mata;

VII – Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – PMJF;

VIII – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

IX – Sindicato do Comércio de Juiz de Fora – SINDICOMÉRCIO; e

X – Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

**Parágrafo Único** - O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Inovação na Mata Mineira (GDI-Mata) estará aberto a outras associações vinculadas ao tema desenvolvimento Juiz de Fora e Zona da Mata Mineira.

**Art. 3º -** O Grupo de Trabalho será coordenado conjuntamente pelos órgãos a seguir:

I - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

II - Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – PMJF;

III - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; e

IV - Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

**Art. 4º -** O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2016.

**Marcus Vinícius David Bruno de Freitas Siqueira**

**Reitor da UFJF Prefeito de Juiz de Fora**